



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Lei nº 3.121, de 06 de Setembro de 2022.

“Institui a ajuda de custo mensal ao médico(a) bolsista lotado(a) no município de Santo Antônio do Jardim, no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), referente ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), instituído pelo Governo Federal, e dá outras disposições”.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo, em recurso pecuniário, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ao médico(a) bolsista lotado(a) no município de Santo Antônio do Jardim, referente ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal, nos termos da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de Agosto de 2022.

Art. 2º - A ajuda de custo terá vigência enquanto perdurar o Programa Médicos pelo Brasil no município de Santo Antônio do Jardim.

Art. 3º - Nos termos da legislação específica, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Médicos pelo Brasil do Governo Federal não criam vínculo trabalhista de qualquer natureza com o município de Santo Antonio do Jardim.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Rua Presidente Álvares Florence, 373, Centro
Santo Antônio do Jardim/SP CEP 13995-000
Fone: (19) 3654-1209/ 3654-1630
CNPJ: 45.739.091/0001-10

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 06 de Setembro de 2022.

Oswaldo Moreira
Prefeito Municipal